



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2017

#### SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 288 da Lei 01/94, faz saber que estarão abertas as inscrições à seleção pública simplificada destinada à contratação de 300 (trezentos) professores licenciados em Pedagogia e a constituição de cadastro de reserva para prestação de serviços temporários, em regime especial de direito administrativo, que deverão atuar em escolas municipais, em turmas da educação infantil e ensino fundamental - anos iniciais da Rede Municipal de Ensino. A presente seleção reger-se-á pelas disposições que integram o presente Edital.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.** A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, objeto deste processo, será realizada em uma etapa para todos os interessados para o cargo de professor.

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ocorrerá em uma etapa - Prova Objetiva, conforme especificado a seguir:

a) Etapa Única: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada para a função de professor regente de classe.

**1.2.** Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação deste Processo Seletivo Simplificado. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas no presente Edital será eliminado do certame.

**1.3.** A carga horária de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

**1.3.1** A carga horária será distribuída em horários matutino e/ou vespertino, conforme as necessidades da manutenção do funcionamento das escolas da rede municipal de ensino de Feira de Santana.

**1.4.** A escolaridade exigida para admissão é a de graduação em licenciatura em Pedagogia e as atribuições são aquelas estabelecidas no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 01/94, para o cargo de professor de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a saber:

- a) Elaborar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados;
- b) Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado para facilitar o ensino aprendido;
- c) Ministras aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos;
- d) Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação;
- e) Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos;
- f) Organizar e promover junto à classe, trabalhos complementares;
- g) Aplicar aos alunos exercícios práticos complementares;
- h) Registrar a matéria dada e os trabalhos efetivados, fazendo anotações no livro de frequência, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;
- i) Executar outras atividades correlatas.

**1.5.** A remuneração mensal será estabelecida em conformidade com a tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal de Feira de Santana para o nível 1, referência A, sendo atribuídas as mesmas parcelas remuneratórias dos ocupantes do cargo de professor de provimento efetivo, salvo as expressamente proibidas em lei.

**1.6.** O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade o provimento de 300 (trezentas) vagas e a constituição de cadastro de reserva para o cargo de professor regente de Educação Infantil e do Ensino



Fundamental - anos iniciais e serão preenchidas de acordo com as necessidades de manutenção do funcionamento das escolas da rede municipal de ensino.

**1.6.1.** Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes no item 1.6, para os candidatos com deficiência, em função compatível com sua aptidão, nos termos da legislação pertinente.

**1.6.1.1.** Quando o número de vagas reservadas para os candidatos com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**1.6.2.** Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas existentes no item 1.6, para os candidatos afrodescendentes ou indígenas, nos termos da Lei Municipal nº 3.286 de 10 de novembro de 2011.

**1.6.2.1.** Quando o número de vagas reservadas para os candidatos afrodescendentes ou indígenas resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**1.6.3.** Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas existentes no item 1.6, para os candidatos oriundos de escola pública ou bolsista de escola particular, nos termos da Lei Municipal nº 3.286 de 10 de novembro de 2011.

**1.6.3.1.** Quando o número de vagas reservadas para os candidatos oriundos de escola pública ou bolsista de escola particular resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**1.7.** Na hipótese de não preenchimento das quotas previstas nos itens 1.6.1, 1.6.2, e 1.6.3, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos da ampla concorrência, habilitados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

**1.8.** O prazo de validade da seleção será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo, por ato expresso do Prefeito Municipal.

**1.9.** O prazo de duração da contratação será 12 (doze) meses, observadas as disposições dos art. 289 da Lei Complementar Municipal n.º 01/94.

**1.10.** O prazo da contratação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo, por ato expresso do Prefeito Municipal, caso persistam as necessidades extraordinárias de funcionamento das escolas da rede municipal de ensino.

## II - DAS INSCRIÇÕES

**2.** Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

**2.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado, contidos neste edital e comunicados oficiais, divulgados e a sua tácita aceitação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2.** O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher este documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**2.3.** As inscrições serão realizadas no período das **00h00 do dia 10 de abril de 2017 às 23h59 do dia 23 de abril de 2017**, no seguinte endereço eletrônico: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br).

**2.4.** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional e a prorrogação poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita pela Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana.

**2.5.** Para a realização das inscrições o candidato deverá obrigatoriamente, utilizar o número do CPF e o documento de identificação, atendendo aos seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) e seguir todas as orientações ali contidas;

b) Preencher o requerimento de inscrição e confirmar o envio;

c) Emitir Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para pagamento da inscrição.



**2.6.** O valor da inscrição será de R\$ 40,00 (quarenta reais) para a função temporária de Professor, devendo ser paga através de DAM impresso logo após a efetivação do pedido de inscrição via internet, e pago no prazo existente no documento.

**2.7.** Em nenhuma hipótese será feita a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, por conveniência da Administração Pública.

**2.8.** Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, cheque, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

**2.9.** A ausência de informação ou a informação incorreta de um ou de todos os campos do formulário de inscrição, impossibilitará a identificação do pagamento da taxa de inscrição pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

**2.10.** A não identificação do pagamento da taxa de inscrição implicará o INDEFERIMENTO da inscrição do candidato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

**2.11.** A informação correta do número do CPF, próprio do candidato, é imprescindível para identificação do pagamento da inscrição;

**2.12.** A partir do 3º (terceiro) dia útil da efetivação do pagamento, a validação da inscrição estará disponibilizada no endereço eletrônico [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) através do formulário de inscrição.

**2.13.** A inscrição via Internet só será válida após a confirmação do pagamento feito por meio do DAM até a data do vencimento.

**2.14.** Não será permitida a transferência para outra pessoa do valor de inscrição pago, assim como a transferência da inscrição para pessoa diversa daquela que a realizou.

**2.15.** O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e ser apresentado quando solicitado, para eventual conferência.

**2.16.** A Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**2.17.** A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

### **III - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.** Em atendimento ao Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, serão reservadas vagas para as pessoas com deficiência.

**3.1.** Na inexistência de candidatos habilitados, que possuam deficiência, as vagas reservadas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

**3.2.** Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

**3.3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal 3.298/99.

**3.4.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal 3.298/99, em conformidade com o artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.5.** Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal de nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, o candidato com deficiência deverá comunicá-la, no ato de inscrição, especificando-a no formulário de inscrição, bem como a necessidade de prova especial.

**3.6.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, será considerado como candidato sem deficiência.

**3.7.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, classificação de todos os candidatos, e a segunda, somente a classificação dos candidatos com deficiência.

**3.8.** Após a publicação da lista de classificação, o candidato com deficiência aprovado será convocado para submeter-se a Perícia Médica, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.



**3.9.** Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência informada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral final.

#### **IV - DA SELEÇÃO**

**4.** A Seleção constará de uma etapa eliminatória e classificatória, na forma aqui estabelecida:

**4.1.** Etapa Única – Prova Objetiva: será composta por questões de Conhecimentos Pedagógicos, totalizando 30 questões.

**4.2.** A Prova de Conhecimentos Pedagógicos será aplicada e constará de questões objetivas de múltiplas escolhas (com cinco alternativas cada questão), de caráter eliminatório e classificatório, e versará sobre o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

**4.3.** A data de aplicação da prova será divulgada no endereço eletrônico [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br), a partir do dia **26 de abril de 2017**.

**4.4.** A prova terá duração de 3 (três) horas, iniciando-se às 09h, horário local. Após o fechamento do portão, o horário de início da prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração - 3 (três) horas estabelecido para realização da mesma.

**4.5.** O local de realização da prova será informado no endereço eletrônico: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br), até o dia 05 de maio de 2017, podendo essa data sofrer alteração em decorrência da disponibilidade de local para aplicação.

**4.6.** Não será permitida a realização da prova fora do local, horário e data divulgados para a seleção, assim como o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo no local de aplicação da prova.

**4.7.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

**4.8.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para a abertura do portão, munido, obrigatoriamente, do documento de identificação original (preferencialmente o mesmo utilizado para a inscrição). O candidato que não apresentar o documento de identificação não fará a prova.

**4.9.** Somente será admitido na sala de provas o candidato que apresentar documento com foto que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei Federal nº. 9.503 de 23/09/1997.

**4.10.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias.

**4.11.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**4.12.** Após o fechamento do portão, o horário de início da prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração 3 (três) horas estabelecido para realização da mesma.

**4.13.** Para responder à prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas no seu caderno de provas, não podendo alegar, em qualquer momento, o seu desconhecimento.

**4.14.** Não será admitida, durante a realização da prova, consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual, ou folhetos, sendo vedado ao candidato o uso de qualquer material escrito alheio à prova.

**4.15.** Após resolver as questões das provas, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na respectiva folha de respostas.

**4.15.1.** O candidato deverá transcrever as respostas das provas para a folha de resposta personalizada, único documento válido para correção da prova. O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

**4.15.2.** A marcação na Folha de Respostas será desconsiderada quando houver: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

**4.15.3.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo computadas questões não assinaladas ou que contenham mais



de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**4.16.** O candidato, ao terminar a Prova, deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo fiscal de sala para devolução da Folha de Respostas, e para saída do estabelecimento de aplicação da Prova.

**4.17.** A duração da Prova será de 3h (três horas), incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização serão feitos pelos fiscais da sala. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de prova é de 1h:30min (uma hora e trinta minutos).

**4.17.1.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamentos de candidato da sala de prova.

**4.18.** Os candidatos poderão levar seu Caderno de Prova somente depois de decorridas 2h (duas horas) do seu início. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de prova antes do horário permitido.

**4.19.** Os cadernos de provas não levados pelos candidatos após a aplicação das provas serão incinerados.

**4.20.** Após a saída da sala os candidatos não poderão retornar para retirar o caderno de prova.

**4.21.** Os gabaritos preliminares serão divulgados 24 horas após a aplicação da Prova.

**4.22.** O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da prova como justificativa de sua ausência e a sua ausência resultará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

**4.23.** Após o fechamento do portão, o horário de início da prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para realização da mesma;

**4.23.** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

**4.23.1.** Se apresentar após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;

**4.23.2.** Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

**4.23.3.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

**4.23.4.** Não apresentar documento que legalmente o identifique;

**4.23.5.** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

**4.23.6.** Ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início das mesmas;

**4.23.7.** Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, ou, antes do horário permitido, o Caderno de Questões e outros materiais não permitidos;

**4.23.8.** Estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;

**4.23.9.** Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

**4.23.10.** Não devolver integralmente o material recebido;

**4.23.11.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

**4.23.12.** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

**4.23.13.** Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook ou outros equipamentos similares);

**4.23.14.** Não permitir a coleta de sua assinatura;

**4.23.15.** Descumprir as normas deste edital e/ou de outros que vierem a ser publicados;

**4.23.16.** Não permanecer, juntamente com os outros dois últimos candidatos, em sala até o término do tempo de prova ou até que o último dos três, entregue sua prova, causará a eliminação do candidato.

## **V - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROVAS**

### **5. Etapa única: Prova Objetiva**

**5.1.** A prova objetiva terá pontuação máxima de 30 pontos.

**5.2.** Para cada questão objetiva será atribuído 1,0 (um) ponto. Havendo anulação de questão, será atribuído o ponto desta para todos os candidatos.

**5.3.** O candidato que não atingir a pontuação mínima de 18 pontos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

## **VI - DO RESULTADO FINAL**

**6.** A nota final será a nota do resultado definitivo da prova objetiva, acrescentada a pontuação atribuída aos títulos, em caso de empate.



**6.1.** Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

**6.2.** A Classificação, que se constituirá no resultado final, será feita após a aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital.

**6.3.** Em caso de igualdade de pontos na nota final entre dois ou mais candidatos habilitados, serão aplicados, sucessivamente, para efeito de classificação, os seguintes critérios de desempate.

a) Tiver maior pontuação na titulação, aferida a partir do barema a seguir:

<b>TÍTULO</b>	<b>QTD MÁXIMA DE TÍTULOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL (MÁXIMO)</b>
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação - especialização, na área específica do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar.	03	0,1	0,3
Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de mestrado, na área específica do Processo Seletivo Simplificado, acompanhado do histórico escolar.	01	0,2	0,2
Diploma ou Certificado/Declaração do Processo Seletivo Simplificado e conclusão de curso de doutorado, na área específica do concurso, acompanhado do histórico escolar.	01	0,4	0,4
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>0,9</b>

b) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Lei do Idoso);

c) Ter maior idade completa em data, meses e ano;

d) Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição.

**6.4.** Após a aplicação dos critérios de desempate, estabelecidos no item 6.4, se persistir o empate na última posição da função temporária em disputa, obriga-se a Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana a convocar todos os candidatos que estejam empatados na mesma posição.

**6.5.** A lista com o resultado final constando os candidatos habilitados do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana e no endereço eletrônico: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br).

## **VII - DOS RECURSOS**

**7.** O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação, os candidatos poderão apresentar recursos, desde que fundados em erro material ou omissão objetivamente constatada.

**7.1.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, devendo deles, constar: nome, questionamento, assinatura, data e endereço completo.

**7.2.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerado, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana.

**7.3.** A Comissão da Seleção Pública Simplificada deliberará pelo recurso, ouvida a Procuradoria Geral do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento do prazo.

**7.4.** Os recursos serão apreciados em uma única instância, vedada a multiplicidade de recursos.

**7.5.** Na ocorrência do disposto neste capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.



### **VIII - DA CONTRATAÇÃO**

**8.** Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme distribuição de vagas dispostas neste Edital, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente.

**8.1.** Durante o ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana convocará, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente os candidatos habilitados para as vagas a serem preenchidas à medida que estas surgirem por necessidades temporárias decorrentes de afastamento provisório de professor efetivo da rede em razão de licenciamentos diversos.

**8.2.** O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, observada a existência de vaga, será investido na Função Temporária se atender as seguintes exigências, no ato da contratação:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
- g) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h) Apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes neste Edital. Para os candidatos com deficiência, apresentar laudo médico que comprove a deficiência e para os candidatos oriundos de escola pública ou bolsista de escola particular, histórico escolar que comprove sua condição, para os candidatos afrodescendentes e indígenas autodeclaração.
- i) Caso possua outro vínculo empregatício permitido por lei, apresentar declaração que comprove compatibilidade de horários para assumir a função.
- j) Apresentar outros documentos a critério da Administração Pública.
- k) Cumprir as determinações deste Edital.

**8.3.** A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da Função Temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

### **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O acompanhamento das publicações referentes à seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**9.2.** Não serão prestadas, por telefone, informações relativas aos resultados da seleção.

**9.3.** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente Edital e de que aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham nele estabelecidas.

**9.4.** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não cria, para o candidato, direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação.

**9.5.** A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**9.6.** Qualquer item do Edital poderá sofrer alterações ou atualizações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado.

**9.7.** Será eliminado da Seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que cometer burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros atos relativos à mesma.

**9.8.** Será excluído do processo o candidato que, no seu decorrer, for condenado por sentença judicial transitada em julgado ou contrariar requisitos estabelecidos para esse Processo Seletivo Simplificado.

**9.9.** Os profissionais contratados poderão ser afastados pela Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, a qualquer tempo, desde que comprovada a não adequação às exigências legais e pedagógicas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

**9.10.** Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, deliberar sobre a contratação dos candidatos habilitados em cadastro de reservas de vagas, obedecendo rigorosa ordem de classificação, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do número total de classificados, o qual fica a depender da conveniência e oportunidade da Administração.

**9.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Procuradoria Geral do Município de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de abril de 2017.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO  
PREFEITO**

### **ANEXO I**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

Currículo Escolar; Inclusão Educacional – educação especial, educação para as relações etnicorraciais, educação do campo; Procedimentos e Práticas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; Legislação Educacional; Avaliação da Aprendizagem e Avaliação de Desempenho (Índice de Desenvolvimento da Educação – Ideb, Prova Brasil, Provinha Brasil); Planejamento Pedagógico; Projeto Político Pedagógico; Fundamentos Epistemológicos da Educação.